



ATA		
EXPEDIENTE	/	/2005
ACEITO EM	/	/2005
APROVADO EM	/	/2005
REJEITADO EM	/	/2005
ARQUIVO		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 047 /2005

PROTOCOLADO SOB Nº 907 /2005

EM 23 / 05 / 2005

*“Declara de Utilidade Pública o Grupo
Escoteiros do Mar Porto Seguro”.*

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Escoteiros do Mar Porto Seguro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de maio de 2005


Vereador Jair Rizzo
Líder da Bancada do PL

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.139, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
GRUPO ESCOTEIROS DO MAR PORTO
SEGURO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Escoteiros do Mar Porto Seguro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CMRG/PJ/CSCI/Publicação/GEMPS

Ata de fusão.

10100

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, reunidos na sede do Grupo Escoteiro do Ar Comandante Gustavo Cramer, localizada à rua Andrades Neves s/nº, os presidentes e demais membros das direções dos Grupos Escoteiros: Ipiranga e Gustavo Cramer com sede e foram nesta cidade de Rio Grande onde foram fundados e têm seus atos constitutivos devidamente registrados na União dos Escoteiros do Brasil (U.E.B), portanto portadores de personalidades jurídicas sendo registrados sob os números 59 e 61, denominados Grupo Escoteiro Ipiranga e Grupo Escoteiro do Ar Comandante Gustavo Cramer. A fusão destes dois grupos foi aprovada pelo Comissário Distrital: senhor Jorge Antônio Freitas Remédios e por ambas direções dos grupos acima citados, passando para tal a chamar-se "Grupo Escoteiro Comandante Gustavo Cramer", adotando as cores Branca e Azul para suas cores oficiais, constituindo seu patrimônio os patrimônios dos grupos supra citados:

..... A presente foi lida, discutida e aprovada pelos abaixo-assinados e vai por mim lavrada, secretária do Grupo Escoteiro Comandante Gustavo Cramer:

Maria Luíza Ritzel Remédios
Carlos J. Galvão - Chefe do Grupo Escoteiro Ipiranga
Jorge Antônio Freitas Remédios - chefe do Grupo Comt G. Cramer
Jorge Antônio Freitas Remédios - Comissário Distrital.

8100

Prof. ~~Amorim~~ Chefe exterior G.E. do Ar. Cmt. Gustavo Bramer
Emiliana M. de Freitas - Baguena G.E. Ar. Laram

Amendo ~~João~~ rapalha.

ten B. P. L. S. Grupo E. do Ar. Cmt. Cramin.
Sergio Soller. Secretario do G.E. do Ar. CMT. GC.

Horacio S. Gomes - assistente de chefia G.E. do Ar. CMT. GC

Mr. Deschelo de Siroto - Assistente de chefia G.E. do Ar. C. HEGC

Capitão Francisco de Oliveira - Pres. do G.E. do Ar. Cmt.

Presidente do conselho de Pais

registro
12324
LIVRO "A" Nº 6
9 de fev. de 1968
RIO GRANDE
O OFICIAL

Cartório Extra Judicial	
OFFICIAL	
LIVRO	
Nº 6	
FEB 9 1968	
RIO GRANDE (R.S.)	
RECEBOS JURÍDICOS	PROCESSOS DE TÍTULOS

Registrado sob nº 9531 a fls 245/246
Livro B Nº 36 do "Registro Integral
de Títulos, Documentos e outros papéis"
Rio Grande 9 de fev de 1968
O Oficial:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
APRESENTADO HOJE PARA	
ARRECADADO SOB Nº	
Nº	Nº LIVRO "A"
FLS.	DE FOLIO E REGISTRADO
Nº	DO LIVRO
Nº	DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.	
Rio Grande, de de 1968	
ALVES ALVES DAS NEVES - OFICIAL TITULADO	
EDM CARLOS BORGES - AJUDANTE SUBSTITUTO	

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO ESCOTEIRO DO MAR PORTO SEGURO-244/UEB
Rua João Alfredo, 285-Rio Grande/RS-fone2325598



FOTO DA SEDE DO GRUPO DE ESCOTEIROS DO MAR PORTO SEGURO EM
DATA DE 1998

Escoteiros fundadores do Grupo

Fernando Chim Brancão
Rodrigo
Max
Fabio
Guilherme Haidtmann
Camila Lawson
Pituca
Manoela
Vitória
Sarita
Thiago
Renata
Catiane
Marta
Mariana
Chicão
Leonardo

Ata do Conselho Deliberativo
do Grupo Escoteiro do Ar
do Bombardeiro
Lidma Bobara Duarte
Fernando

Dirigida por Rocha Zechlinski
Assessora Boba todos Santos

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO	DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APONTADO SOB Nº	DE PROTOCOLO E REGISTRO
Nº 04	DO LIVRO "B" Nº 11
SOB Nº 19560 DE REGISTRO	
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Lido (assinado) de 19 81	
AMÉRICA AVES 239 NERES - OFICIAL / TABELÃO	
LUIZ CARLOS SIMÕES	
Cetiv Redassa de Oliveira	
ARRABAL	

Ata nº 4

Aos oito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e oito, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se na Sede do Grupo Escoteiro do Ar bombardeiro Gustavo Bramer, sito à Rua João Alfredo, número duzentos e oitenta e cinco, bairro Centro, os Senhores e Senhoras: Fernando bhim Branco, Zila Lawson, Lamila Lawson, Bruno Lawson, Odilon Novo Martins, Carlos Xavier, Gustavo Arrieche, Stevan Rodrigues, Regina Bettio, Guilherme Haidtmann. Em consenso geral de todos os presentes a Formação do grupo Escoteiro do Har Porto Seguro. O Sr. Fernando bhim Branco como representante da União dos Escoteiros do Brasil, Região do Rio Grande do Sul, passou às mãos a autorização provisória e foi escolhido entre os presentes para desempenhar a função de Diretor de Escotismo e na função de Diretor Financeiro, o Sr. Carlos Xavier, e Diretor Administrativo o Sr. Odilon Novo Martins. Após nomeação dos cargos ficou determinado que no dia de zaito de Novembro a licença provisória encerra e o Grupo devera estar registrado na União dos Escoteiros do Brasil. O Sr. Fernando Branco nomeou os

lochefes para as Secções do Grupo como o Okelá lohefe da Alcateia Sra. Rita Furlanetto e como assistente Mariana Furlanetto. E como lohefe da Tropa Escoteira o Sr. Gustavo Arrieche, como assistente o Sr. Stivan Rodrigues. E para a lohefia da Tropa Sênior o Sr. Fernando Ohim Branco. Logo após a nomeação foi a Promessa renovada dos lochefes ao toque do Hino Nacional. No uso da palavra o Sr. Fernando Branco ressaltou os fundamentos do Movimento Escoteiro - Deus, Pátria e o Próximo, e disse que todos os adultos do Movimento Escoteiro são guardiões do Método Escoteiro. Logo após o Sr. Carlos Xavier usou a palavra expressando-se de uma maneira emocionante que fará todo o possível para que este Grupo do Mar Porto Seguro hoje fundado tenha uma vida longa e que prepare todos os jovens que venham fazer parte de nossas fileiras para uma sociedade justa e equilibrada. Logo após o Sr. Odilon Nao Martins se disse honrado pelo convite em participar deste grupo e que fará o possível para que os jovens que aqui venham se sintam felizes. Ninguém mais querendo fazer o uso da palavra o Sr. Fernando Ohim Branco solicitou a todos os presentes para cantar o Hino Nacional e se fez a retirada do Pavilhão Nacional, e deu-se por encerrada a cerimônia de Fundação do grupo Escoteiro do Mar Porto Seguro. Esta Ata vai por mim assinada, e dou fé.

~~Carlos Xavier~~ ~~Stivan Rodrigues~~

Blz Odilon N. Martins

Carlos Xavier

Gustavo Arrieche

Régine Belito

Guilherme Heidtmann

Stivan Rodrigues

Branco

Nikolaus Pereira

Kuchna Seneca Koceri

Gabriela Pereira

Valquiria Souza

Ben - Luiz Fialho

Kubler T. Filho

Flora Santos

Natascha Mendez + Pereira

Byron Carneiro Neto

Pablo Nogueira

Dárcio Anchieta Loureiro

Eduardo Henrique

Bianca da Cruz Rosa

Rafael Alves de

Gordine Junges

Pablo Hansmann da Silva

Bruno Hansmann

Thoreif - Thau Lopes Reif

Fernanda Dutra Bastos

Manuela Brando

Leonardo

Pablo Costa Torres

Aos dois dias dos dezessete, digo, dezanove dias
 do mês de novembro de dois mil e ~~quatro~~ reuniram-se
 na Casa do Marinheiro na cidade de Rio Grande às
 20:30 horas onde houve e durou minutos em regime
 de assembleia ordinária para deliberarem conforme
 ordem do dia: um (1) eleger dentre os seus membros o
 presidente e vice-presidente e um secretário juntamente
 com um tesoureiro, demais a comissão fiscal para
 dirigir o grupo Escolar do Mar Por 10 seguro no ano
 de dois mil e cinco, dois (2) prestação de contas e apre-
 sentação do balanço anual de dois mil e quatro.

três(3) deliberar sobre a concessão e conceder concessões e recompensas. Quatro(4) Deliberar sobre assuntos gerais, ou seja, questões de interesse do grupo. Em seguimento à ordem do dia, foram eleitos para os cargos de: presidente - senhor Fernando Chim Branco e vice-presidente o senhor Erico Leivas Ramos, para secretário Jânio Regino Costa e Tesoureiro Ciro Carmeiro Neto, para comissão fiscal Vanda Regina Costa Melo, Pablo Tarrazes e Fernando Kramer. O senhor Ciro Carmeiro Filho apresentou o balanço anual e os relatórios contábeis todos eles aprovados pelo Comissão Fiscal. Comissão e Condições, foi entregue ao senhor Fernando Chim Branco a medalha de ouro de bons serviços prestados ao movimento escoteiro. Seguido as concessões as escotistas Natália Nunes e Amáximo Domato receberam o cordão Vermelho e Branco, dando a continuidade foram feitas promessas escoteiras Carlos Júnys e Pablo Harmann e a passagem de viagem. Os jovens Saulo Brito e Mikolas Pereira e Natália Nunes também a passagem de viagem de lobinho para escoteiro Laís Ramos, Ciro Carmeiro Neto, Erick e Rafael. Assuntos gerais, no uso da palavra o senhor Fernando Chim Branco no C. d. g. formou perante o pavilhão nacional os diretores eleitos, nomeando o senhor Erico Ramos para diretor de escotismo dando a seguir continuidade a cerimônia de promessa. Logo a seguir o senhor Erico Leivas nomeou para chefe da Tropa senar o senhor Pablo Tarrazes e para o escoteiro Guy Barcellos e para chefe da Alcatia Vanda Regina da Costa Melo e Fernando Kramer. Logo após o diretor do escotismo iniciou a cerimônia de promessas das chefes. A mesa de autoridades foram compostas por todos diretores-presidentes dos grupos de nossa cidade. Logo após foi solicitado a todos presidentes, digo, presentes que se

transmissão para a retirada do parêntese do, digo, nacional seguindo de uma sessão encerrando a cerimônia. Sem mais assuntos a serem tratados às 21:30 onde uma hora e trinta minutos foram encerradas digo foi encerrado a assembleia ordinária, da qual lavro a presente ata que lida e aprovada vai por mim assinada. Em tempo:

1- ~~Segue abaixo lista de presença~~

- | | | |
|----------------------------|----|---------------------------|
| 2- Blum | 28 | Crazyle de D. Martins |
| 3- Clara Quintas | 29 | Gabriela Simões Pereira |
| 4- Ben-Hur Costa | 30 | Carina P. Melo |
| 5- Sutton Luiz O. Duarte | 31 | Blum |
| 6- Thiago Arêche | 32 | Blum |
| 7- Natália Cardoso Pereira | 33 | Angelina R. Barros |
| 8- Natália da Silva Nunes | 34 | Bianca D. Molon |
| 9- Henrique Santos | 35 | Laís Pereira Ramos |
| 10- Blum | 36 | Stephanie Santos Pehlmann |
| 11- Samuel O. da Cunha | 37 | Daniella Mourão |
| 12- Blum | 38 | Luciana Corrêa |
| 13- Blum | 39 | Bruna Molog |
| 14- Blum | 40 | Blum |
| 15- Gabriel Oliveira | 41 | Blum |
| 16- Fernanda Bastos | 42 | Blum |
| 17- NIKOLAS PEREIRA | 43 | Alexandre Conceição Bueno |
| 18- Blum | 44 | Blum |
| 19- Mônica P. R. da Silva | 45 | Blum |
| 20- Blum | 46 | Erlia Jansen |
| 21- Blum | 47 | Magdalena |
| 22- Amamaria R. Donato | 48 | Lucas Melgar Ferrion |
| 23- Natália Figurelli Maia | 49 | MP. |
| 24- Vanessa P. Rodrigues | 50 | Lucas Vilela |
| 25- Lívia Lopes | 51 | Miguel Junior |
| 26- Ariel Missaggia | 52 | Higor S. da Silva |
| 27- Blum | 53 | Blum |

54. ~~Lucas~~ Lucas (Corr) Lucas Jr.
55. Diánona Lopez
56. Juliana Silva
57. Camila Holstrom
58. Mariana Stuber
59. Theris Lima
60. Thiago Branco
61. Marcela Conceição
62. Debora Costello Brakes
63. Leonardo Castelo Branco
64. ~~maneira para a mesa~~
65. ~~filhos~~ Anisif.
66. Jabo Hansmann da Silva.
67. Natasha Melendez Teixeira Pereira.
- 68.
- 69.
- 70.
- 71.
- 72.
- 73.
- 74.
- 75.
- 76.
- 77.
- 78.
- 79.
- 80.
- 81.
- 82.
- 83.
- 84.
- 85.
- 86.
- 87.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 907/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Luiz Carlos DIAS

Deliberou a Comissão de (☒) enviar, (☐) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de maio de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- (☐) Em anexo
- (☐) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- (☐) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- (☐) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- (☐) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Processo 307/2005.

Ao Autor

Para juntar carta CNPJ, Estatuto e Ata de Eleição
da última diretoria.

RG, 15/Ago/2005.





UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "DO MAR PORTO SEGURO"

CAPÍTULO I - Da Constituição, das Finalidades e da Sede

Art. 1º - O Grupo Escoteiro "PORTO SEGURO", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, é uma associação {civil} de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com sede, foro e domicílio na rua João Alfredo, nº 285, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, filiado à União dos Escoteiros do Brasil.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social que venha a ser devida pela Entidade.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo bem como se destinará à obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro se subordinará às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, com plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial.

§ 1º. A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembléia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de sessenta dias, no mínimo e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º. Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo presente Estatuto, e adotará como normas subsidiárias, o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, os seus Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e Normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- I - desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- II - representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- III - propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

Parágrafo Único - Entre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo; como força educativa, propõe-se apenas, complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizados pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro, quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

Parágrafo Único - Para a emissão de cheques e outros documentos que importem em obrigações ou responsabilidades legais, os mesmos deverão ser assinados por, pelo menos 2 (dois) Diretores, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

CAPÍTULO II - Da Administração e dos Órgãos de Representação

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I - a Assembléia de Grupo;
- II - a Diretoria de Grupo;
- III - a Comissão Fiscal de Grupo;
- IV - as Seções;
- V - os Conselho de Pais; {e}
- VI - o Conselho de Escotistas, de funcionamento opcional;
- VII - a Comissão de Ética e Disciplina, de funcionamento opcional; e
- VIII - o Clube da Flor-de-Lis, de funcionamento opcional.

Art. 7º - A Assembléia de Grupo é o órgão normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro, e suas decisões são soberanas. Compete à Assembléia do Grupo:

- I - deliberar sobre o Estatuto do Grupo e, se julgar necessário, o Regulamento do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- II - eleger em reunião bienal:
 - a) - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - b) - sua Comissão Fiscal, por meio de votação unitária;
- III - eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes junto à Assembléia Regional;
- IV - propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo;
- V - deliberar sobre o balanço anual da Diretoria de Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- VI - deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro;
- VII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- VIII - eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- IX - julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência;
- X - aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- XI - aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- XII - aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outras entidades, além da UEB.

Art. 8º - A Assembléia do Grupo Escoteiro é composta por:

- I - de até três membros eleitos da Diretoria do Grupo, conforme estabelecido neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo;
- II - dos Escotistas;
- III - dos Pioneiros;
- IV - dos associados contribuintes vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- V - de representação juvenil, nos termos previstos neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

§ 1º - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor de Escotismo e o Diretor Financeiro

§ 2º - Cada Patrulha Escoteira e Sênior pode eleger um representante junto à Assembléia de Grupo.

Art. 9º. - A Assembléia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação aprovada pela Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

I - ordinariamente, até o mês de dezembro de cada ano;

II - extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/3 (um terço) dos associados do Grupo Escoteiro que compõem esta Assembléia.

Art. 10 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, constando obrigatoriamente a ordem do dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e, mantendo a disposição dos associados, cópias suficientes, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro e responsável por sua administração, e será eleita para um mandato de dois anos. É composta por, pelo menos 3 (três) membros, conforme estabelecido no Regulamento do Grupo, eleitos pela Assembléia do Grupo, por meio de chapa, sendo:

a) 01 (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e

b) pelo menos, mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:

I - promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do POR e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil;

II - promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;

III - obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;

IV - apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia a Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes mensais para sua verificação e análise;

V - assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;

VI - propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro, junto à comunidade;

VII - registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos a ele vinculados, perante a União dos Escoteiros do Brasil, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;

VIII - selecionar, recrutar e propiciar capacitação aos recursos humanos do Grupo Escoteiro;

IX - aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;

X - orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;

XI - aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro;

XII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;

XIII - deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Grupo Escoteiro;

XIV - aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais;

XV - responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como, pelos que participarem no Grupo Escoteiro, com cargo ou

função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;

XVI - fixar as atribuições dos diretores nomeados;

XVII - manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;

XVIII - deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos conselhos de pais das mesmas;

XIX - nomear, exonerar e, manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e diretores nomeados do Grupo Escoteiro;

XX - manter o registro das atas da Diretoria;

XXI - manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;

XXII - manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

XXIII - designar os três diretores do Grupo Escoteiro com direito de voto na Assembléia de Grupo quando não estabelecido no estatuto ou regulamento do Grupo.

XXIV - determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;

XXV - apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo; e

XXVI - designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por 3 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro, examinará o balanço anual e balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembléia de Grupo nos prazos legais.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro, tem como funções, além das fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativas e financeiras, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente as questões administrativas e financeiras.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são as seguintes:

I - Alcatéias (Lobinhos);

II - Tropas Escoteiras;

III - Tropas Seniores;

IV - Clãs Pioneiros.

§ 1º. É objetivo do Grupo Escoteiro, manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de sete a vinte e um anos incompletos.

§ 2º. A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras", e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16 - O Conselho de Pais de cada seção, é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas, é órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro, composto de todos os Escotistas do Grupo, membros voluntários da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro, ou outro Diretor especialmente nomeado para este fim

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, sempre que necessário, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, terá necessariamente dentre suas finalidades: colaborar no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - Das Disposições Gerais

Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar regulamento para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20 - Com exceção da Assembléia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 21 - O Grupo Escoteiro tem, as seguintes categorias de participantes:

- I - associados;
- II - beneficiários;
- III - escotistas;
- IV - dirigentes;
- V - contribuintes;
- VI - colaboradores;
- VII - membros beneméritos e honoríficos.

§ 1º - São associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das outras categorias com direito a voto na Assembléia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto à Direção Nacional, mesmo que integrando outras categorias.

§ 2º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

§ 3º - São escotistas, todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§ 4º - São dirigentes todos aqueles que possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e dirigentes de Assembléias.

§ 5º - São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os pioneiros, os membros dos Clubes da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas

pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembléia correspondente, na forma dos regulamentos.

§ 6º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

§ 7º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 8º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos III e IV deste artigo, são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria de membros beneméritos e honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio do qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias I e III a V deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria VI deste artigo, tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

Art. 22 – São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- I – ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II – gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III – aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção.

Art. 23 – São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- II - participar das Assembléias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;
- III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembléias que não forem declaradas secretas;
- IV – poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- V – efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.

§ 1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembléias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§ 2º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§ 3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Art. 24 – São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- I – ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II – buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III – colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.
- IV – autorizar que a UEB, sua Região e seu Grupo Escoteiro utilize o direito de suas imagens em atividades escoteiras."

Art. 25 - Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;

III – destituição;

IV - exclusão.

§ 1º – São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

I – furto, roubo ou desvio de bens e valores;

II – agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;

III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;

IV- reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º – Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no artigo 35 deste Estatuto:

I – ausência definitiva do Brasil;

II - deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;

III – realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;

IV - ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo precedente.

§ 4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§ 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão “*ex-offício*” de quem detém competência para nomear ou designar.

CAPÍTULO IV – Do Patrimônio e das Finanças

Art. 26 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 27 - Constituem patrimônio do Grupo Escoteiro, todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.

Art. 28 - O patrimônio, em caso de extinção do Grupo Escoteiro, passa a integrar o patrimônio da respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 29 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembléia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 30 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos participantes, os resultados do movimento financeiro, as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, entre outras.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembléia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários a completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 31 - É igualmente de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

Art. 32 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 33 - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo, conforme previsto no Estatuto.

Art. 34 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
- j) término do mandato ou do Acordo Mútuo;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrentes das alíneas "a" à "d" e "f" à "k", deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembléia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos, será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 dias da próxima Assembléia Ordinária.

Art. 36- Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados na ata na ordem da respectiva votação.

Art. 37 - Os procedimentos eleitorais das Assembléias serão estabelecidos pelo regulamento eleitoral e, na sua falta, pelo Presidente, quando da convocação para a mesma ou, pelo plenário.

Art. 38 – O presente estatuto somente poderá ser alterado através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com *quorum* de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, podendo ser modificado quanto à administração da entidade, desde que de forma coerente com o Estatuto da UEB.

Parágrafo Único – Somente nas reuniões da Assembléia Geral para a alteração estatutária e para a eventual destituição de administrador, conforme previsto no edital de convocação, serão

aceitas a delegação de competência para votar, com até 10 (dez) procurações para cada pessoa que integrar a Assembléia, não podendo as procurações ter validade superior a 6 (seis) meses.

Art. 39 – Toda e qualquer atividade que contemple a participação de escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.

Parágrafo único – A autorização dos pais ou dos responsáveis, contudo, não exime os instrutores ou quem estiver exercendo a liderança do grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 40 - O presente Estatuto e suas alterações, entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Data 18 de Novembro de 1998.



FERNANDO C. BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL



CCGC

Número de inscrição
33788431/0014-38

Validade
30/06/97

Contribuinte

18034887-5

Endereço

UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

UNIAO ESCOTEIRA DO RIO GRANDE DO SUL

RUA CASTRO ALVES

0430-130

RIO BRANCO

BOITU ALEGRE

UF
RS

VALIDO EM TUDO E TITULO NACIONAL
CONFERIR A PRESENÇA DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado. Não se aplica ao sistema padronizado de CCG

M950750



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.**

PARECER

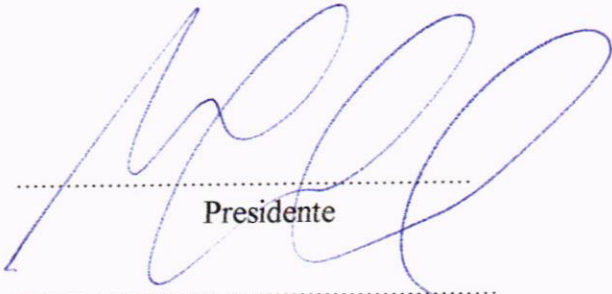
PROCESSO.....907/2005.

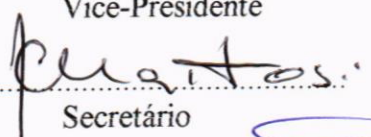
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

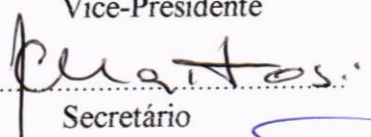
- ☒ **INCONSTITUCIONAL**
- ☒ **ANTI JURÍDICO**
- ☒ **ANTI REGIMENTAL**
- ☒ **INADEQUADO À TÉCNICA LEGISLATIVA**

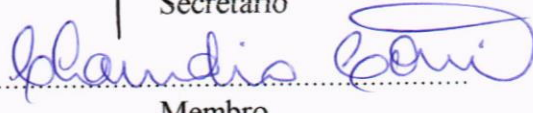
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, **12** de **4070 MR NO** de 200 **5**.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
GRUPO ESCOTEIROS DO MAR PORTO
SEGURO.**

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo
Escoteiros do Mar Porto Seguro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

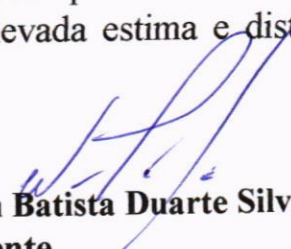
Of. n.º 1085/05
Proc. n.º 907/05

Rio Grande, 14 de setembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro do Mar Porto Seguro.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO RIO GRANDE DO SUL
GRUPO ESCOTEIRO DO MAR PORTO SEGURO-244/UEB
Rua João Alfredo, 285-Rio Grande/RS-fone2325598



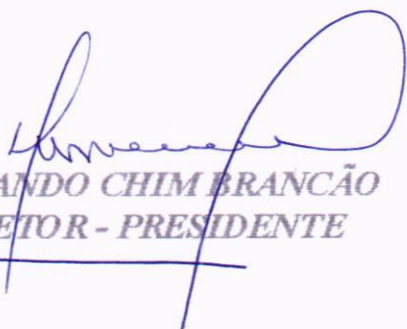
EXMSº SRSº VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO
GRANDE RS

FERNANDO CHIM BRANCÃO, brasileiro, casado,
comerciário, ci nº 1032283093, residente e domiciliado na cidade de RIO
GRANDE -RS, designado aqui como DIRETOR PRESIDENTE DO GRUPO
DE ESCOTEIROS DO MAR PORTO SEGURO, vem através desta requerer:

- Que seja designado o GRUPO DE ESCOTEIROS DO
MAR PORTO SEGURO, em "UTILIDADE PUBLICA".
- Assim o fazendo VEXªS., podem ficar convictas que
estarão fazendo plena JUSTIÇA.

NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

RIO GRANDE RS 21 DE JUNHO DE 2005.


FERNANDO CHIM BRANCÃO
DIRETOR - PRESIDENTE



*ATA DE
FUSÃO DO
GRUPO DE
ESCOTEIROS
IPIRANGA E
GUSTAVO
KRAMER*

58



*ATA DE
FUNDAÇÃO
DO GRUPO
DE
ESCOTEIROS
DO MAR
PORTO
SEGURO*

N	NOME
01	Krichna (escoteira)
02	Ana Maria
03	Lais (escoteira)
04	Flavia Quintas (escoteira)
05	Cyro (escoteiro)
06	Gabriela (escoteira)
07	Natália Maia (escoteira)
08	Samuel (escoteiro)
09	Bruna Molon (escoteira)
10	Bianca Molon (escoteira)
11	Ariel da Rosa (escoteiro)
12	Livia (escoteira)
13	Rafael Dlogo (escoteiro)
14	Natalia Cardoso (escotei)
15	Henrique Souto (escoteir)
16	Luciana (escoteira)
17	Fabricio Molon (escoteiro)
18	Erick (escoteiro)
19	Daniela (escoteira)
20	Kaue (escoteiro)
21	Lucas Melgar (escoteiro)
22	Lucas Correa (escoteiro)
23	Gabriel Ricardo (escotei)
24	Rodrigo Tavares (escotei)
25	
26	
27	
28	LOBINHOS
29	
30	Fabio Caucero (lobo)
31	Fernanda Mirapalheta (l
32	Cacio (lobo)
33	João (lobo)
34	Leonan (lobo)
35	Cicero (lobo)
36	Rafael Rocha (lobo)
37	Eduardo Marques (lobo)
38	Rafael Abreu (lobo)
39	Filipi Santos (lobo)
40	Gabriel Pinto (lobo)
41	Guilherme Couto (lobo)
42	Jéssica (lobo)
43	Kauã (lobo)
44	Gabriel Bastos (lobo)
45	Eduarda Bastos (lobo)
46	Phillipy (Lobo)
47	Kevin (lobo)

52	Lurian (lobo)
53	Miguel Veleda (lobo)
54	Guilherme Arrieche (lobo)
55	Filipe Almeida (lobo)
56	
57	
58	TROPA SENIOR
59	
60	Nikolas (sênior)
61	Natália Nunes (sênior)
62	Raissa (sênior)
63	Bem-Hur (sênior)
64	Paulo Lobo (sênior-monit
65	Vinícios Dalbon (sênior)
66	Fernanda Bastos (sênior)
67	Carolina Jungs (sênior)
68	Tiago Souto (senior)
69	Carlos Guilherme (salad



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

REGIÃO DO RIO GRANDE DO SUL

GRUPO ESCOTEIRO DO MAR PORTO SEGURO-244/UEB

Rua João Alfredo, 285-Rio Grande/RS-fone2325598



CHEFIA DO GRUPO DE ESCOTEIROS DO MAR PORTO SEGURO

DIRETOR PRESIDENTE	FERNANDO CHIM BRANCÃO
DIRETOR DE ESCOTISMO	ERICO LEIVAS RAMOS
TESOUREIRO	CIRO CARNEIRO FILHO
SECRETARIA	TANIA REGINA PINTO DA COSTA
CHEFES DOS LOBOS	WANDA ROCHA FERNANDO KRAMER THAIS REIF
CHEFES DA TROPA ESCOTEIRA	FERNANDO CHIM BRANCÃO BRUNO LAWSON GUY BARCELLOS
CHEFES DA T. SENIOR	FERNANDO CHIM BRANCÃO PABLO TAVARES
CHEFES DA NAUTICA	FERNANDO CHIM BRANCÃO e PABLO TAVARES
ALMOXARIFADO	FRANCISCO BASTOS (CHICO)
SOCIAL	ANA BASTOS
APOIO	LAILA RAMOS E ANGELINE KRAMER

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7739

Data: 12/09/2005

Votação Nominal

Número: 907/2005

Título: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, O GRUPO ESCOTEIRO PORTO SEGURO.

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM

Resultado

Sim: 8

Não: 0

Abst.: 0

Total: 8

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA				